



Regulamento da Interbolsa n.º 1/2008 – Alteração ao Regulamento da Interbolsa n.º 6/2005, relativo ao Preçário.

Ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 357-C/2007, de 31 de Outubro, aplicável por força do disposto no artigo 46.º, n.º 1 do mesmo diploma, o Conselho de Administração da Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., deliberou aprovar o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

É alterado o artigo 21.º do Regulamento da Interbolsa n.º 6/2005, com a seguinte redacção:

Artigo 21.º

(Comissão de manutenção mínima)

1. Sempre que as comissões mensais de manutenção não perfaçam € 100 anuais, haverá lugar a acerto de facturação, de forma a que as mesmas perfaçam o montante mínimo de € 100, de acordo com os seguintes procedimentos:

a) A comissão de manutenção mínima anual será cobrada no início de cada ano civil, juntamente com a facturação relativa ao mês de Janeiro;

b) Esta comissão será cobrada a todas as entidades emitentes a quem no ano anterior tenha sido facturada a comissão de manutenção mínima de €100, bem como a todas as entidades emitentes a quem tenha sido cobrada, no último mês do ano anterior, uma comissão de manutenção que indicie, desde logo, uma facturação inferior ao mínimo estabelecido no ano em avaliação;

c) Não serão feitos quaisquer acertos de facturação no caso do registo da emissão ser cancelado antes do final do ano em causa.

2. Quando as comissões mensais de manutenção calculadas perfaçam, durante o ano em causa, o montante referido no próémio do n.º 1, a Interbolsa procederá, no mês seguinte à ocorrência de tal facto, à facturação mensal da comissão de manutenção efectivamente calculada e aos acertos de facturação que se revelarem necessários, salvo se o mês seguinte coincidir com o início de um novo ano civil caso em que o acerto será feito nesse mesmo mês.

Artigo 2.º

1. A presente alteração entra em vigor em 31 de Janeiro de 2008.

2. A comissão de manutenção mínima anual, relativa ao ano de 2008, será cobrada em 8 de Fevereiro de 2008, juntamente com a facturação referente ao mês de Janeiro.

INTERBOLSA
O Conselho de Administração